



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS (COBRANÇA DE TÍTULOS)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS (COBRANÇA DE TÍTULOS) CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (BANRISUL).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e pela Tesoureira **Sandra Maria Gawlinski**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito no COREN-RS sob o nº 079.040 ora denominado **CONTRATANTE** e o **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96 e inscrito na Inscrição Estadual nº 096/2536253, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, na cidade de Porto Alegre-RS, neste ato representado por seu Gerente de Negócios, **Aislan Silva**, e Gerente Geral, **Milton Luis Pinto Mesquita**, ora denominado **BANRISUL**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Operações Bancárias – Cobrança de Títulos, celebrado em 13/11/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 1123/18, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto do contrato original, aprazado para a data de 13/11/2019.

1.1.1 O prazo de vigência deste Segundo Aditivo Contratual iniciará no dia 14 de novembro de 2019 e encerrará no dia 14 de novembro de 2020.

1.2 O presente termo aditivo ainda tem como objeto a **SUPRESSÃO** do registro dos boletos bancários com o código de cedentes nº 0050.0120130 91, 0050.0220130 81 e 0050.0420130 61, restando apenas os serviços de baixa e liquidação dos boletos de estoque (legado) registrados até o dia 13/11/2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo é realizado com amparo no art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, §2º todos da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 1123/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 12 de novembro de 2019.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Daniel Menezes de Souza
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

BANRISUL

Milton Luis Pinto Mesquita
Gerente Geral

BANRISUL

Aislan Silva
Gerente de Negócios

Testemunhas: